

Câmara de Vereadores

===== DE =====

BENTO GONÇALVES

N.º

ASSUNTO : Projeto de lei nº 18/72 do Poder Executivo
autoriza a doação de área de terras ao Sesi

DATA DA ENTRADA : 07-agosto-1972

Distribuido ao Vereador : Comissão Finanças

SOLUÇÃO :

OBSERVAÇÕES :



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 29 de setembro de 1972.

Senhor Presidente:

Pelo presente, remetemos em anexo a Vossa Senhoria ,
cópia das leis Municipais nºs 451, 452, 453, 454, 455 e 456 de
20 de setembro de 1972-

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe os
nossos protestos da mais alta estima e distinguida consideração.


ENGº SADY FIALHO FAGUNDES
Prefeito Municipal

Ao Ilmo.

Dr. Rubens Lahude

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Exmo. Sr. Presidente:

Esta Comissão, designada por V.Exa. para emitir parecer sobre o presente projeto de lei, após estudá-lo detidamente, manifesta-se pela sua integral aprovação, pois o mesmo vem ao encontro dos interesses do Município.

Sala Fernando Ferrari, 15 de setembro de 1972.

Beato

Ituro Entery

sauefms

*Aprovado em regime de urgência
15/9/72*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

OF.18/72

Bento Gonçalves, 07 de agosto de 1972

Comissão de Finanças
15/9/72
Raul Padua

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Senhoria, para a apreciação dessa Colenda Câmara, o Projeto de Lei nº 18/72, que autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terras ao Serviço Social da Indústria e dá outras providências.

Trata-se de atendimento de solicitação feita pela direção do Sesi, nos termos do Of.P2.3/33, cuja cópia anexamos. O Sesi ampliou o projeto feito inicialmente, com base no imóvel doado pela Municipalidade através da Lei nº 413 de 25.09.71, para possibilitar a construção de área de recreação, com parque infantil, etc..., podendo assim funcionar como uma espécie de "clube do trabalhador", tudo de acordo com o novo projeto elaborado, cuja cópia também anexamos. Para que a ampliação se torne possível, há necessidade de a Municipalidade doar mais uma área de terras de 1.875,00 metros quadrados, cujo projeto de Lei foi elaborado com base nos termos da doação anterior.

Rogando a apreciação em regime de urgência, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhe os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES
Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta



[Handwritten signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 18/72 DE 07 DE AGOSTO DE 1972

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR -
UMA ÁREA DE TERRAS AO SERVIÇO SOCI-
AL DA INDÚSTRIA E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

ENGO SADY FIALHO FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL DE BEN-
TO GONÇALVES.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A DOAR AO -
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO SOCI-
AL EM BENTO GONÇALVES, UMA ÁREA DE TERRAS DE 1.875,00 METROS QU-
DRADOS, COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS: NORTE, NA EXTEN-
SÃO DE 62,50 METROS, COM PROPRIEDADE DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚS-
TRIA; SUL, NA MESMA EXTENSÃO, COM PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNI-
CIPAL; LESTE, NA EXTENSÃO DE 30,00 METROS, COM PROPRIEDADE DA PRE-
FEITURA MUNICIPAL; OESTE, NA MESMA EXTENSÃO, COM UMA RUA SEM DENO-
MINAÇÃO;

ART. 2º - O IMÓVEL DESCRITO NO ART. 1º DESTA LEI, A
SER DOADO AO SESI PARA AS MESMAS FINALIDADES DA DOAÇÃO FEITA NOS
TERMOS DA LEI Nº 413 DE 25.09.71, REVERTERÁ AO PATRIMÔNIO DO MUNI-
CÍPIO SE O CENTRO SOCIAL NÃO ESTIVER CONCLUÍDO NO PRAZO DE UM ANO,
CONTADO A PARTIR DA DATA DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO, PE-
LA PREFEITURA MUNICIPAL, OU SE O SESI NÃO APRESENTAR O DITO PROJE-
TO DENTRO DO PRAZO DE DOIS MESES, A PARTIR DA DATA DA APROVAÇÃO -
DESTA LEI;

ART. 3º - PARA OS EFEITOS DO QUE DISPÕE O ARTIGO 2º,
CONSIDERAR-SE-Á CONCLUÍDO O IMÓVEL APÓS A EXPEDIÇÃO DA CARTA DE -
HABITAÇÃO PELA MUNICIPALIDADE;

ART. 4º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ESTABE-
LECER OUTRAS CONDIÇÕES PARA QUE SE EFETIVE A DOAÇÃO, OBJETO DESTA
LEI;

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

.....

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS.

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES
PREFEITO MUNICIPAL

Pôrto Alegre, 21 de junho de 1972.

Of. P2.3/33

Senhor Prefeito.

1. Este Departamento Regional recebeu dessa Prefeitura Municipal, em doação, uma área de terreno com 5.000 ms. quadrados sobre o qual construirá um moderno Centro Social para a prestação de serviços aos seus usuários (trabalhadores da indústria, transportes, comunicações e pesca e respectivos familiares).

A doação representa elevada contribuição à concretização dos objetivos do SESI nesse operário município e constitui-se em eloquente testemunho da visão e espírito público de V.S.

2. Antes de concluirmos o projeto final da construção, consultamos da possibilidade de nos serem doadas mais 30 (trinta) metros, nos fundos do terreno doado, com a mesma largura deste (62,30ms.), para possibilitar-nos a construção de área para recreação, com parque infantil, etc. além das canchas de esportes já projetadas.

Com isto, na prática, o Centro Social poderá funcionar como uma espécie de "clube do trabalhador", centro das modernas técnicas preconizadas para propiciar a liberação de tensões e recuperação de energias.

Confiando contar com sua elevada compreensão, reiteramos-lhe nos
seus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Hélio J. Corá
Diretor

Ilmo. Sr.
DE SAADI FIALHO FACUNDES
D.D. Prefeito Municipal de
BENTO GONCALVES - RS.

CC/SRM-20✓
VS/VBC.-



COPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 413

DE

25 DE SETEMBRO DE 1971

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DOAR UMA ÁREA DE TERRAS AO
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES, Prefeito Municipal de -
Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu san
ciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar ao Serviço Social da Indústria, para a construção de um Centro Social em Bento Gonçalves, uma área de terras de 5.000,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações e medidas: Norte, na extensão de 62,50 metros, com a Rua Coronel Bordini; Sul, na mesma extensão, com propriedade da Prefeitura Municipal; Leste, na extensão de 80,00 metros, com propriedade da Prefeitura Municipal; Oeste, na mesma extensão, com uma rua projetada de 16,00 metros de largura;

ART. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei reverterá ao patrimônio do Município, se o Centro Social não estiver concluído no prazo de um ano, contado a partir da data da aprovação do projeto de construção, pela Prefeitura Municipal, ou se o SESI não apresentar o dito projeto dentro do prazo de dois meses, a partir da data da aprovação desta Lei;

ART. 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo -
2º, considerar-se-á concluído o imóvel após a expedição da Carta de Habitação pela Municipalidade;

ART. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a esta
belecer outras condições para que se efetive a doação, objeto -
desta Lei;

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua



COPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES ,
aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e se-
tenta e um.

ENG^o SADY FIALHO FAGUNDES
Prefeito Municipal